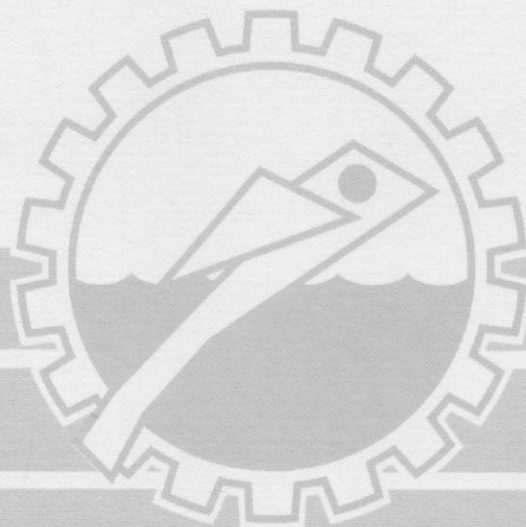


P. L. 005/14

PODER EXECUTIVO

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
18 MAR 2014 1005a  
Nº Prot. 2974 / 2014  
Laura Fernandes  
Foto: orca

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº 2.158 / 2014**

**DE 05 / 02 / 2014**

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Jose Raimundo Caminha Neto*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



AFIXADO  
EM: 05/02/14  
Daniele Carlos Moreira  
MAT. 30370

LEI Nº 2.158, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

**MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 2.093, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei::**

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº2.093, de 22 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **MP EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.730/0001-70, para implantação do empreendimento denominado de **“Pátio Villa Mayor”**, composto por um complexo hoteleiro e comercial, composto de, no mínimo, 85 apartamentos no hotel, 20 lojas comerciais e 01 supermercado, dos imóveis urbanos, localizados nas Quadras 31 e 32 do Loteamento Plano de Urbanização Lagoa de Maracanaú, bairro Centro, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, com área total de 11.315,00m<sup>2</sup> com as seguintes descrições;*

*I - Quadra 31: Um terreno de formato irregular, situado à Av. 01, s/n, constituído por 17 lotes, numerados de 01 à 17, com área total de 4.737,00m<sup>2</sup> e um perímetro de 295,00m, objeto da Matrícula nº 8286 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, compreendendo nesta quadra da edificação de um supermercado (loja âncora do ramo de departamento com área de 2.000,00m<sup>2</sup>), bem como 28 vagas de estacionamento, passeios e jardins (inseridos em uma área de 2.737,00m<sup>2</sup>), com as seguintes extremas e dimensões:*

*Ao **NORTE**(frente), lado par, medindo 107,00m, partindo da estaca E1 à estaca E2, no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 90º0'00", com a Avenida 01;*

*Ao **SUL**(fundos), medindo 82,00m, partindo da estaca E3 à estaca E4, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 115º38'28", com a Rua 35;*

*Ao **LESTE**(lado direito), medindo 56,00m, partindo da estaca E2 à estaca E3, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 64º21'32", com a Avenida Pe. José Holanda do Vale, anteriormente com uma estrada carroçável e Via Férrea; e,*

*Ao **OESTE**(lado esquerdo), medindo 50,00m, partindo da estaca E4 à estaca E1, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 90º0'0", com a Rua 25, de esquina.*

*II - Quadra 32: Um imóvel de forma irregular, denominado de Terreno 02, situado à Avenida 01, s/n, constituído pelos lotes nºs 04 ao 07 e 38 ao 50 e parte dos lotes nºs 08 ao 17 e 29 ao 37, com área total de 6.568,00m<sup>2</sup> e um perímetro de 491,87m, objeto da Matrícula nº 8089 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, compreendendo nesta quadra da edificação de um hotel (com 7 pavimentos acrescentados ao térreo com área construída do térreo de 700,00m<sup>2</sup>) um conjunto*



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



de 20 lojas comerciais (com área construída de 408,00m<sup>2</sup>), 50 vagas de estacionamento, um playground, áreas livres para circulação, lazer e convivência, banheiros e jardins, com as seguintes extremas e dimensões:

Ao **SUL**(frente), lado ímpar, medindo 217,38m, partindo da estaca E4 à estaca E13, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 16°12'32", com a Avenida 01;

Ao **NORTE**(fundos), medindo 45,37m, partindo da estaca E10 à estaca E7, no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 89°58'10", com a Rua 28;


Ao **OESTE**(lado direito), medindo 50,00m, partindo da estaca E13 à estaca E10, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 90°1'50", com o Terreno 03, de propriedade do Município de Maracanaú; e,

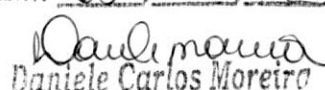
Ao **LESTE**(lado esquerdo), medindo 179,12m, partindo da estaca E7 à estaca E4, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 163°47'28", com o Terreno 01 de propriedade do Município de Maracanaú, distando 16,21m no sentido Leste/Oeste da Avenida Padre José Holanda do Vale.

**Parágrafo único** - A doação a que alude o caput fica condicionada a destinação para o Município de uma área equivalente a 20% (vinte por cento) da área total construída das lojas do empreendimento, ficando o **MUNICÍPIO** responsável exclusivamente pelas despesas internas de água, luz e telefone da fração mencionada." **NR**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
Firmo Camurça  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**  
EM: 05 / 02 / 14  
  
Daniele Carlos Moreira  
MAT. 30370



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
005/2014 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430